



EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UPIS, ANO DE 2022.

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UPIS - FACULDADES INTEGRADAS, **PUBLICA** o presente **EDITAL** de processo seletivo para o preenchimento de (Seis) vagas inerentes ao Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária, Níveis 1 e 2, nas áreas de Clínica Médica de Animais de Companhia (Duas vagas), Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia (Três Vagas) e Anestesiologia (Uma Vaga), oferecidas no Hospital Veterinário da UPIS.

1. DAS FINALIDADES

1. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária (PAMV) é uma modalidade de ensino de pós-graduação "*lato sensu*", caracterizada por um programa intensivo de treinamento profissional supervisionado em serviços de assistência médico-veterinária na modalidade presencial, destinada a Médicos Veterinários a qualquer tempo de conclusão do curso de graduação.

1.1. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária compreende os níveis 1 e 2.

1.2. O PAMV nível 1 terá duração máxima de 2880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas, distribuídas em 12 (doze) meses, compreendendo 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária em treinamento prático supervisionado e 5% (cinco por cento) em atividades teóricas supervisionadas sob forma de seminários, sessões clínicas, reuniões profissionais, correlação clínico-patológica ou outras atividades pertinentes ao Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária.

1.3. O PAMV nível 2 terá duração máxima de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas, desenvolvidas em um período de 12 (doze) meses, e será ofertada para o aprimorando ao final do nível 1, mediante aprovação em prova teórica a ser realizada na primeira semana de aula do segundo semestre de 2023, de acordo com o calendário acadêmico.

1.4. O PAMV nível 2 será realizado na mesma área exercida no nível 1, cabendo ao aprimorando prestar atendimento médico hospitalar na subárea específica de seu interesse, frequentar aulas referentes aos programas de aprendizagem por ele escolhidos, além de apresentações de seminários, estudo de casos e discussões clínicas e realização de pesquisas científicas.

1.5. O Médico Veterinário do PAMV deverá participar do atendimento hospitalar em tempo integral, incluindo os plantões, de acordo com escalas pré-fixadas, ressalvado o período necessário para atividades teóricas.

1.6. O PAMV é desenvolvido no Hospital Veterinário da UPIS – Faculdades Integradas, sob responsabilidade conjunta da Comissão Coordenadora do PAMV e Direção do Hospital Veterinário.

2. DAS VAGAS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2. O número de vagas para o PAMV é proposto anualmente pelo Conselho do Hospital Veterinário e, no caso de ampliações de vagas, submetido à aprovação dos órgãos superiores da UPIS. Para este EDITAL, serão oferecidas 06 (seis) vagas, nas áreas de Clínica Médica de Animais de Companhia (Duas vagas), Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia (Três Vagas) e Anestesiologia (Uma Vaga);

2.1. São objetivos gerais do PAMV:

- a)** Promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;
- b)** Desenvolver senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;
- c)** Estimular o espírito de investigação científica;
- d)** Estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, socioeconômicos e científicos.
- e)** Aperfeiçoamento dos profissionais (Aprimorandos) integrantes do PAMV, mediante treinamento prático supervisionado e atividades acadêmicas especificadas nos itens **1.2 e 1.3**.

2.2. A programação geral é baseada nos seguintes tópicos:

- a)** Assistência à comunidade nas suas diferentes formas;
- b)** Auxílio em aulas práticas ou teóricas da área específica sob orientação do docente responsável;
- c)** Estudo dirigido teórico e/ou prático sobre assuntos pertinentes à área específica;
- d)** Desenvolvimento de atividades práticas na área de seu interesse em locais que excepcionalmente possam contribuir para sua boa formação profissional;
- e)** Apresentação e discussão de casos clínicos e seminários;
- f)** Atualização bibliográfica de assuntos relacionados à área específica;
- g)** Colaboração em trabalhos de experimentação e pesquisa, sob orientação do docente responsável;
- h)** Outras atividades de interesse específico da área ou de interesse geral em Medicina Veterinária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. Podem candidatar-se à seleção para o PAMV apenas Médicos Veterinários graduados com inscrição no CRMV.

3.2. A seguinte documentação obrigatoriamente deve ser apresentada no ato da inscrição:

- a)** Ficha de inscrição (**FORNECIDA NO SITE: <http://www.upis.br>**);
- b)** Histórico Escolar (cópia);
- c)** Diploma (ou comprovante de conclusão do curso) (cópia);
- d)** *Curriculum vitae* (**obrigatoriamente documentado e disposto de acordo com o modelo fornecido no site da UPIS**);
- e)** Carteira de identidade (cópia);
- f)** CPF (cópia);
- g)** Atestado de quitação com serviço militar (candidatos do sexo masculino) (cópia);
- h)** Comprovante ou justificativa de votação na última eleição (cópia);
- i)** Uma fotografia 3x4;
- j)** Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago via depósito identificado, em nome da União Pioneira de Integração Social – UPIS, no Banco do Brasil, agência 3478-9, conta nº: 202020-3 (cópia).

3.3. As inscrições podem ser realizadas presencialmente, via postal (Sedex), pela internet (e-mail), pessoalmente ou por procuração, no período de 9 de Agosto a 26 de Agosto de 2022, das 8h00min às 17h00min, no Hospital Veterinário do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

3.4. No caso de inscrições por procuração, será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega (ou envio via e-mail por meio de digitalização) da procuração do interessado e apresentação do comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, que deverá ser em espécie de cópia legível do documento de identidade do candidato e demais documentos relacionados para a inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3.5. As inscrições podem ser realizadas também por via postal, unicamente por meio de SEDEX, no período de 09 de Agosto a 20 de Agosto (data limite de postagem) de 2022. O envelope contendo todos os documentos constantes do item **3.2** e seguintes deverá ser encaminhado ao Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária da UPIS (Aos cuidados da Administração do Hospital Veterinário) para o endereço SEP SUL, EQ 712/912, conjunto A, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70390-125.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. A inscrição pela internet ocorrerá por meio de envio ao seguinte e-mail: **aprimoramentohvetupis@gmail.com**

3.8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.9. Em caso de indeferimento por qualquer motivo, não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.10. Será anulada a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos.

3.11. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

3.12. Não poderão inscrever-se candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior que não sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

4.1. Processo de seleção:

4.1.1. O processo seletivo será constituído de duas fases:

a) 1ª fase: consistirá em prova escrita específica de carácter eliminatório.

b) 2ª fase: será classificatória, composta por:

b.1) entrevista com uma Banca constituída por docentes da área

b.2) análise do *Curriculum vitae*.

4.1.2. Nas entrevistas o candidato será avaliado quanto ao interesse, dedicação, compromisso com o PAMV, bem como prova oral sobre conhecimentos técnicos na área escolhida pelo candidato ao PAMV.

4.2. Data, horário e local das provas:

4.2.1. A prova escrita será realizada no dia 29 de Agosto de 2022, das 8h30min às 11h30min, **no auditório do curso de Medicina Veterinária** do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

4.2.2. A entrevista e a análise de *Curriculum vitae* serão realizadas no dia 31 de Agosto de 2022, das 8h30min às 17h30min, no Hospital Veterinário do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

4.3. Normas gerais para a realização da prova:

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4.3.2. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, ou outro que legalmente substitua, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.3.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares ou qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.3.5. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

4.3.6. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas conforme as instruções específicas.

4.3.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas em decorrência de erro do candidato.

4.3.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.3.9. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo que o não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará na eliminação automática do candidato.

4.3.10. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal.

4.3.11. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas, bem como em decorrência de forma descortês de tratamento a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.3.12. Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas da prova no comprovante de inscrição ou em qualquer documento ou folha de rascunho, caracterizando fraude, com a eliminação automática do candidato do processo seletivo, a inobservância ao constante neste item.

4.3.13. As folhas de questões, assim como as folhas de respostas, não serão devolvidas aos candidatos ao término do processo seletivo.

4.4. Critérios de avaliação e classificação da 1ª fase do processo seletivo:

4.4.1. A 1ª fase constará de prova escrita específica de caráter eliminatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez), **com nota de corte 6,0 (seis).**

4.5. Resultados da 1ª fase do processo seletivo:

4.5.1. A relação dos candidatos aprovados em cada área específica será divulgada por meio de edital afixado com local e hora previamente agendados por ocasião da prova teórica, no dia 30 de Agosto de 2022.

4.5.2. Os nomes dos candidatos aprovados e dos selecionados para a 2ª fase serão divulgados em ordem alfabética, sem a publicação da nota.

4.6. Critérios de avaliação e classificação da 2ª fase do processo seletivo:

4.6.1. As defesas de currículo e entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora constituída por pelo menos três professores, no dia 31 de Agosto de 2022, sendo o local e horários especificados por ocasião da prova escrita (1ª fase).

4.6.2. Os candidatos aprovados, classificados e selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não comparecerem a esta, estarão automaticamente eliminados.

4.6.3. A nota do currículo e entrevista terão seus resultados divulgados na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.7. Critérios de avaliação Final:

4.7.1. A nota final (NF) será calculada da seguinte forma:

A= nota da prova escrita X 4

B= nota do currículo X 2

C= nota da entrevista X 4

NF= A + B + C/ 10

4.8. Resultado Final do processo seletivo:

4.8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão ordenados por ordem decrescente das notas finais.

4.8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado em edital, publicado no local de seleção e no endereço eletrônico: <http://www.upis.br>, a partir do dia 02 de Setembro de 2022.

4.9. Critérios de desempate:

4.9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) Maior nota na prova teórica;

b) Maior nota na análise de currículo.

4.10. Recursos:

4.10.1. Os candidatos inscritos para o processo seletivo estão cientes e de acordo com o conteúdo deste Edital. Não serão admitidos recursos a qualquer fase do processo seletivo.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá comparecer pessoalmente para a efetivação da matrícula munido de 2 cópias do RG, CPF, título de eleitor e Diploma (ou comprovante de conclusão de curso), comprovante de endereço, atestado médico (local: Clínica MEDILIFE – QS 03 Lote 03/09 Loja 201, Edifício Pátio Capital – 2º andar | Pistão sul – Brasília-DF), e comprovante de conta corrente aberta no Banco do Brasil.

5.2. O candidato deverá se apresentar, munido dos documentos mencionados na cláusula anterior, entre as datas de 05 a 08 de Setembro de 2022, das 14h00min às

20h00min, na seção de Gestão de Talentos e na Seção Protocolo Atendimento, no Campus I da UPIS.

5.3. Os candidatos aprovados deverão ser portadores de registro (ainda que provisório) no CRMV-DF, sob pena de não aceitação da matrícula no programa.

5.4. Para que a matrícula seja considerada efetivada, é indispensável que o candidato assine, de próprio punho, o contrato educacional que regulara sua relação jurídica com a UPIS, sem o qual jamais poderá ser considerado Aprimorando.

5.5. O candidato aprovado no processo seletivo que não apresentar-se ao local e data indicada para a efetivação da matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva área, respeitada a classificação geral.

5.6. O candidato convocado para preencher vaga aberta por desistência na matrícula terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar-se ao local citado no item **5.1.** após comunicação, caso contrário também será considerado desistente.

5.7. A lista de reclassificação e as novas convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

5.8. O início do PAMV dar-se-á no dia 12 de Setembro de 2022, às 7h30min, no Hospital Veterinário da UPIS, Campus II.

6. CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

6.1. O programa é distribuído em 24 (vinte e quatro) meses, apresentando uma carga horária anual mínima de 2.880 horas, constituindo níveis designados por PAMV Nível 1 e PAMV Nível 2. Cada nível tem 60 horas semanal de atividades, incluindo os plantões, com 95% de atividades práticas.

6.2 O aprimorando deverá cumprir rigorosamente com a jornada de atividades estabelecida no contrato educacional firmado com a instituição, o qual regula o vínculo entre a Instituição e o Aluno, estabelecendo direitos, obrigações e penalidades, cujo descumprimento poderá ensejar a exclusão do aluno do PAMV e o cancelamento da matrícula de ofício.

6.3. O aprimorando receberá Bolsa de estudo de acordo com os valores fixados pela Diretoria da UPIS, sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o aprimorando de nível 1 e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o aprimorando de nível 2.

6.4. O Aprimorando poderá gozar de até 20 (vinte) dias de intervalo, a título de descanso não remunerado, entre os Níveis 1 e 2 do PAMV, cujo período será definido pela Diretoria da UPIS.

7. DA AVALIAÇÃO AO LONGO DO PROGRAMA

7.1. O Médico Veterinário aprimorando será avaliado trimestralmente ao longo do desenvolvimento do Programa, sendo a este atribuída nota de 0 (zero) à 10 (dez) pontos de acordo com as habilidades e conhecimentos técnicos adquiridos, ética

profissional, assiduidade, pontualidade, cooperação, frequência, interesse, participação, capacidade de trabalho em grupo, amadurecimento técnico-profissional, disciplina, capacidade de opinião e discernimento.

7.2. Haverá uma avaliação final, que constará de: apresentação de uma monografia de assunto da área de interesse, na forma oral e escrita, para posterior arquivo no acervo de documentos do PAMV, seguindo as normas do periódico o qual o artigo será submetido; defesa pública da monografia frente a uma banca composta por no mínimo três professores preceptores; comprovante de envio de um artigo, para uma revista científica indexada; avaliação do Conselho de PAMV, por menção. A banca outorgará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. A avaliação final ocorrerá dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do programa.

7.4. O não atendimento de quaisquer regras estabelecidas neste edital e/ou no contrato de matrícula, bem como violação a qualquer norma interna da UPIS poderá ensejar a exclusão do aluno do PAMV e o cancelamento da matrícula de ofício.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os dados referentes às atividades do aprimorando, incluindo seleção para ingresso, programas pedagógicos, regimento do PAMV, avaliação de aproveitamento, penalidades aplicadas e outros são arquivados junto aos órgãos competentes da Instituição.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com sua natureza, pelos órgãos competentes da UPIS.

Brasília,.